



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL

PROCESSO nº. 020/2017.SESAN/PMA

CONVITE nº. CC.2017.003.PMA.SESAN

DATA: 04/08/2017

HORA: 09h00min

1 – PREÂMBULO:

1.1 – A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ananindeua – CPL/PMA por autorização da SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA - SESAN, órgão integrante da administração direta da Prefeitura Municipal de Ananindeua, torna público para conhecimento dos interessados que processará, dirigirá e julgará a licitação na modalidade CONVITE, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, conforme a Lei 8.666/93 e as condições estabelecidas nesse instrumento, cujos documentos exigidos serão recebidos diretamente pela CPL/PMA no dia quatro de agosto de 2017, às 09h00min, na sala de reuniões da Assessoria de Licitação, localizada no PRÉDIO SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA – PMA, no endereço BR-316, km 08, Avenida Magalhães Barata, nº1515, Ananindeua/PA, e que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

1.2 – ANEXOS:

1.2.1 – Anexo I – Modelo de Carta de Credenciamento;

1.2.2 – Anexo II- Modelo de Declaração de enquadramento como beneficiária da lei complementar nº. 123, de 2006.

1.2.3 - Anexo III– Modelo de Declaração – Lei Federal nº.9.854/99;

1.2.4 - Anexo IV – Modelo de Carta de Apresentação da Proposta;

1.2.5 - Anexo V – Termo de referência, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Taxas de Leis Sociais e risco do trabalho - Horistas e Composição de BDI; Cópia do projeto deverá ser adquirido junto a SESAN;

1.2.6 – Anexo VI– Minuta do contrato;

2 - DO OBJETO: O objeto da licitação é a contratação de uma empresa especializada para execução dos serviços de rede de drenagem de águas pluviais urbanas, na Rua Vitória, Rua Bom Jardim, Rua Boa Esperança, Rua Nova Esperança e Rua da Paz, localizada no Bairro do Curuçambá, no Município de Ananindeua, conforme as especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos, integrantes deste instrumento

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar da licitação as empresas convidadas, ou aquelas que venham a manifestar seu interesse em participar no certame com antecedência de até 24(vinte e quatro) horas da data designada para apresentação das propostas, conforme preceitua o § 3º, do art. 22, da Lei 8.666/93 e que comprovem atuarem no ramo do objeto desta Licitação.

3.1 - Não poderão participar da licitação, direta ou indiretamente, aquelas empresas cuja vedação encontram-se definidas no art. 9º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e:

a) Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto da licitação.

b) Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

c) Empresas impedidas de licitar ou contratar com o município de Ananindeua ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública;

d) Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº. 9.605/98;

e) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

f) Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;

3.2 - No caso de participação de microempresas ou empresa de pequeno porte, será observado o disposto na Lei Complementar nº 123/06, notadamente os seus arts. 42 a 49.

3.2.1- O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

3.2.2- A pessoa física ou o empresário individual enquadrados nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.

3.2.3- A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/06 independe da habilitação da ME/EPP ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

3.2.4- licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, nos termos da Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204/07).



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.2.5- A não apresentação da declaração de ME/EPP e equiparado importará na renúncia ao tratamento consagrado na Lei Complementar nº 123/06.

4-DO CREDENCIAMENTO:

4.1- Por ocasião do credenciamento o representante do licitante deverá apresentar à Comissão de Licitação, os seguintes documentos, que deverão estar fora do envelope de habilitação:

a) Procuração pública ou particular ou carta de credenciamento, com firma reconhecida, com poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome do licitante e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

b) Contrato social ou estatuto da sociedade ou ato constitutivo válidos, a fim de que seja verificada a legitimidade do outorgante para a outorga de poderes.

c) Sendo o licitante representado por sócio, proprietário ou assemelhado, deverá ser apresentado o ato constitutivo ou contrato social ou estatuto da sociedade, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

d) Identidade do representante do licitante que esteja credenciado na sessão;

4.2 - No caso das microempresas e as empresas de pequeno porte, além dos documentos acima, estas deverão apresentar no momento do seu credenciamento, declaração de questão beneficiárias da Lei Complementar nº. 123, de 2006, e que estão excluídas das vedações impostas no § 4º, do art. 3º desse dispositivo legal.

4.3 - Os documentos acima deverão ser apresentados em cópias autenticadas ou simples, sendo que quando apresentados em cópias simples, estas deverão vir acompanhadas dos respectivos originais para autenticação pela CPL/PMA.

4.4 - O contrato social ou estatuto da sociedade, válidos e em vigor, deverão vir acompanhados de todas as suas alterações, quando a sua última alteração não constar no mínimo as seguintes informações: sócios ou representantes atuais, objeto social da empresa, local da sede e responsável (is) pela administração da sociedade.

4.5 - O contrato social ou estatuto da sociedade, válidos e em vigor deverão comprovar ramo pertinente ao objeto desta licitação no seu objeto social,

5- APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES: os proponentes deverão entregar na data e hora designada para a abertura do certame constante no preâmbulo deste Convite 02 (dois) ENVELOPES LACRADOS com as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº. 01 - HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA DE ANANINDEUA/SESAN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE nº. CC.2017.003.PMA.SESAN
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA DE ANANINDEUA/SESAN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE nº. CC.2017.003 PMA.SESAN
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

5.1 - Todos os documentos e elementos contidos nos envelopes 01 e 02 deverão ser apresentados, perfeitamente legíveis, ordenados, numerados e rubricados pelo representante legal do licitante ou seu procurador, sem emendas, rasuras ou repetições.

5.2 - Os LICITANTES deverão apresentar os documentos de habilitação em cópia simples acompanhados dos originais respectivos para autenticação pela CPL/PMA ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, por publicação em órgão da Imprensa Oficial ou ainda através de sistema informatizado passivo(s) de consulta quanto à veracidade, ou quando por lei exigida.

5.3 - Não serão autenticados pela CPL/PMA os documentos em cópias simples acompanhados de cópias autenticadas para conferência, apenas aqueles acompanhados dos respectivos originais.

5.4 - A proposta comercial e as suas respectivas planilhas deverão ser apresentadas em original, em papel timbrado, perfeitamente legíveis, ordenadas, numeradas, assinadas e rubricadas pelo representante legal do licitante ou seu procurador, sem emendas, e com a identificação do número do Convite respectivo.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6. O ENVELOPE 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, deverá conter em **01 (uma)** via dos documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação pela falta de qualquer um deles:

6.1 Documentos para habilitação jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d) Comprovação, no caso de enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, mediante apresentação de Certidão Simplificada Expedida pela Junta Comercial ou inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – SIMPLES NACIONAL.

6.2 - Documentos relativos à regularidade fiscal:

- a) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral com o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ emitido em no máximo 60 (sessenta) dias anteriores da data de abertura;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, dentro do prazo de validade;
- c) Certidão Negativa de Débito (CND) fornecida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, dentro do prazo de validade;
- c.1) Desde o dia 03/11/2014 não há emissão da certidão previdenciária. A Receita Federal expede uma única certidão
- c.2) O contribuinte que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a certidão que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014 e abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN.
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), dentro do prazo de validade;

6.3- Documentos relativos à qualificação técnica:

- a) Certidão de Registro e Quitação do CREA/PA da empresa;
- b) Atestado de Capacidade Técnica acompanhado da planilha orçamentária equivalente aos serviços ora prestados, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel que identifique o(s) mesmo(s), assinados, datados e os signatários devidamente identificados com o nome completo e cargo, que comprove que a empresa licitante forneceu/prestou ou fornece/presta os materiais/serviços em quantidades e características similares ao objeto desta licitação;
- b.1) O Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito privado deverá constar firma reconhecida em cartório.
- b.2) Os atestados de capacidade técnica deverão ser apresentados em cópia autenticada em cartório, ou se apresentados em cópia simples, esta deverá vir obrigatoriamente acompanhada do original respectivo, conforme preceitua o item 5.2.

6.4 – Documentação complementar:

- a) Declaração de que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital;
- b) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 6.4.1 Ao licitante regularmente inscrito no SICAF será dispensada a apresentação dos documentos de habilitação referentes aos níveis de cadastro em que tenha obtido o registro regular.
- 6.4.2 O licitante cadastrado no SICAF obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, nos termos do art. 32, § 2º da Lei nº 8.666/93.

7- O ENVELOPE 02 – PROPOSTA:

7.1 A proposta de preços deve ser redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada e rubricadas todas as suas folhas pelo representante legal do licitante;

7.1.1 A proposta deverá constar obrigatoriamente:

- a) Designação do número desta licitação;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

b) O preço unitário e total para a prestação de serviços, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas, diretas e indiretas, relacionadas com a prestação de serviços objeto da presente licitação.

c) Prazo de validade da proposta, no mínimo, de 60 (sessenta) dias consecutivos, anteriores à data de abertura do certame;

d) Planilha orçamentária, conforme o Termo de Referência e seus anexos.

e) Benefícios e Despesas Indiretas - B.D.I., detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, cujos percentuais não deverão ultrapassar os percentuais do anexo do Edital;

e.1) Os custos de administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária

f) Encargos Sociais, conforme modelo Anexo ao Edital

g) Cronograma físico-financeiro, conforme modelo Anexo ao Edital.

h) Declaração de que no preço proposto acham-se previstos e incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita e completa execução do objeto;

i) Declaração de total concordância com as condições estipuladas no presente instrumento convocatório e seus anexos;

j) Declaração informando, para o caso de eventual contratação, o nome e qualificação (naturalidade; estado civil; profissão; endereço pessoal; nº do CPF/MF e nº da carteira de identidade) da pessoa responsável pela assinatura de eventual contrato ou instrumento equivalente.

7.2 O licitante deverá observar o valor máximo especificado no Termo de referência, sob pena de desclassificação de sua proposta.

7.3 A apresentação da proposta implica na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos e fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidade e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

8.1 - É obrigatória a aquisição de 03 (três) propostas válidas, conforme entendimento dos Tribunais de Contas, razão pela qual todas as participantes deverão estar devidamente habilitados.

8.2 - O julgamento das propostas será objetivo, observada a proposta mais vantajosa para a Administração, sendo vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações técnicas e detalhamentos das planilhas contidas no Termo de Referência e ofertar o menor preço.

8.3 - Não serão aceitos quaisquer dispositivos que ofereçam vantagens sobre os preços ofertados pelos outros licitantes.

8.4 - Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.4.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.5 - No caso de empate em duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item, do subitem a, do item **8.4**, deste Convite, serão convocadas as remanescentes que por ventura se enquadrem nas hipóteses dos itens 8.2 e 8.3 desta carta, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 8.3 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.6 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 8.4 e seus subitens, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.7 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada, pela Comissão, para apresentar verbalmente nova proposta no prazo máximo de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão, que deverá ser entregue datilografada ou equivalente em papel timbrado da empresa, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contado da comunicação do resultado lavrada em Ata;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.8 - O disposto no item 8.5 deste Convite e art. 44 da LC 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.9 - Nos demais casos, ocorrendo igualdade de preços entre 02 (duas) ou mais propostas, após obedecido o disposto no § 2º, do Art. 3º da Lei 8.666/93, o critério a ser adotado para o desempate será obrigatoriamente o SORTEIO, para o qual, as empresas que estejam empatadas.

8.10 - Serão desclassificadas as propostas das empresas que:

- a) Não obedecerem às condições estabelecidas no Convite e especificações contidas no Termo de referencia;
- b) Apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou excessivos e que ultrapassem o valor global orçado para esta licitação, que é de **R\$ 146.593,70 (Cento e quarenta e seis mil, Quinhentos e noventa e três reais e setenta centavos)**.

9 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE: As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.1- Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, devidamente comprovada, a documentação de regularidade fiscal poderá ser apresentada após ser declarada a vencedora, ou seja, para a homologação e posterior elaboração de contrato, conforme estabelece a Lei Complementar Nº. 123/2006.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02(dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do Art. 44, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS: Dos atos da Administração cabem os recursos previstos no art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93.

11- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO: O objeto desta licitação será recebido provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, especialmente, designado pela SESAN e, definitivamente, por servidor designado pela SESAN, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após a vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

12 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1 Funcional Programática: 1751200082240 – Realização de Serviços de Saneamento Básico e Drenagem.

12.2 Natureza de Despesa: 449051 – Obras e Instalações.

12.3 Sub Elemento: 4490510200 – Obras Públicas Uso Comum do Povo não Imobilizável.

12.4 Fonte: 10100 – Recursos ordinários do Tesouro.

13 - DA FORMA DE PAGAMENTO: Os serviços serão pagos em conformidade com o item 7 do contrato, contados a partir da entrega da nota fiscal/fatura recibo definitivo, devidamente atestado, pelo setor competente da SESAN/PMA, observando os artigos 73 a 76, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, bem como mediante medições que serão efetuadas em campo, na Unidade dos serviços efetivamente executados e aceitos pela fiscalização, prevista na Planilha de orçamento analítico.

13.1 - A empresa devesse apresentar nota fiscal referente a cada etapa concluída, tendo a contratante, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua conferência, observados os art s. 73 a 76 da lei federal nº.8.666/93.

13.2 - A liquidação da despesa se dará com apresentação, pela contratada, da planilha demonstrativa dos serviços executados, devendo a secretaria, fazer conferência da mesma. Em caso de recusa por divergência nos quantitativos medidos, a fatura será devolvida a empresa para devidas correções e ajustes nos quantitativos medidos, após o qual será reapresentada a contratante para nova conferência, cujo prazo de pagamento será reaberto.

13.3 - Somente após o cumprimento da orientação supra, será realizado o pagamento a contratada, devendo ser observado o prazo de até 30 (trinta) dias a partir da data do atesto da execução dos serviços que equivale ao correspondente aceite na nota fiscal ou recebimento pela SESAN.

13.4 - Não haverá o pagamento de qualquer adicional ao preço ajustado.

13.5 - Ocorrendo modificações nos encargos considerados nas composições de preços ditada por alteração na legislação federal, estadual ou municipal, poderá ser procedida a respectiva correção para mais ou menos, na medida em que a referida alteração na legislação seja refletida na composições de preços.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

13.6- A Nota Fiscal deverá ser emitida em total conformidade com a legislação vigente e correlata, devendo ser acompanhada de documentação comprobatória de regularidade perante o INSS e FGTS.

14 - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DO CONTRATO E EXECUÇÃO E ENTREGA DO OBJETO: A licitante adjudicada terá o prazo de 03 (três) dias úteis, depois de regular notificação pela SESAN para comparecer a sede da mesma, assinar o contrato administrativo ou retirar o instrumento equivalente, sob pena de, não o fazendo, decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.1 - O prazo de execução e conclusão dos serviços será de **45 (Quarenta e cinco) dias** e o prazo de vigência contratual será de **75 (Setenta e cinco) dias**, a contar da assinatura do Contrato que passa a valer como Ordem de Serviço para início da execução contratual.

14.2 - No ato da assinatura do contrato deverá a licitante contratada estar regular junto ao INSS e FGTS, bem como estar regular junto ao CREA/PA, sob pena de, não o fazendo, ser convocado o 2º classificado, para, nas mesmas condições aceitar o contrato.

15 - DOS ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES: Os esclarecimento e informações necessárias sobre esta licitação estarão disponíveis junto a Comissão Permanente de Licitação, na sala da Assessoria de Licitação, localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal de Ananindeua/PMA, no endereço constante o preâmbulo, ou ainda, pelo telefone nº. (91) 3073-2131, ou em dias de efetivo funcionamento do órgão, das 08:00 h às 14:00 h.

16 - DA ENTREGA DAS CARTAS-CONVITE OU RETIRADA DAS MESMAS: Os convites serão entregues diretamente ou retiradas, mediante protocolo, nos termos do item 3, junto a Comissão Permanente de Licitação no endereço constante do preâmbulo deste instrumento.

16.1 – O Termo de Referência será entregue juntamente com o Convite aos Licitantes convidados ou disponibilizado para a retirada daqueles Licitantes interessados em participar do certame, no endereço constante do Preâmbulo, nas mesmas condições do item 3 deste Instrumento Convocatório.

16.2 - Os avisos dos editais de convites serão publicados no Diário Oficial do Município de Ananindeua – DOM, conforme determina o (art. 21 e 22, §3º da Lei Federal 8.666/93).

17 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO: Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa, na forma prevista no contrato;

c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Municipalidade em quanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

18 - DO FORO: O foro para dirimir qualquer dúvida oriunda do entendimento deste instrumento, ou, para exigir o seu cumprimento, será o da Justiça Estadual da Comarca de Ananindeua, Estado do Pará.

Ananindeua, PA, 27 de julho de 2017

Raimundo Monteiro Poll
Presidente da CPL II/PMA

Arlan Ferreira de Oliveira
Membro da CPL II/PMA

Jaqueline Ramos Lima
Membro da CPL II/PMA



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO I

CARTA DE CREDENCIAMENTO

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

CARTA CONVITE Nº. CC.2017.003.PMA/SESAN

OBJETO: O objeto da licitação é a contratação de uma empresa especializada para execução dos serviços de rede de drenagem de águas pluviais urbanas, na Rua Vitória, Rua Bom Jardim, Rua Boa Esperança, Rua Nova Esperança e Rua da Paz, localizada no Bairro do Curuçambá, no Município de Ananindeua, conforme as especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos, integrantes deste instrumento

Designação de Representante

Através da presente credenciamos o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º, e CIC....., a participar da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Ananindeua, através da Secretaria....., na modalidade Convite nº, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., de de 200.....

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA

DO REPRESENTANTE LEGAL

IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIARIA DA LEI COMPLEMENTAR N.º. 123, DE 2006.

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

(Razão Social da Licitante)....., inscrita no CNPJ no....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF noDECLARA, para fins do disposto no subitem 5.2 do Edital, Convite **nº. CC.2017/003.PMA.SESAN**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar no 123, de 14/12/2006. DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar supracitada.

(Local/Data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal)

Observação: Esta declaração deverá ser entregue a Presidente, no ato do Credenciamento, juntamente com os demais documentos e declarações pertinentes, após a abertura da Sessão, separadamente dos envelopes (Proposta Comercial e Documentos de Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar no 123/2006.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO – LEI FEDERAL Nº.9.854/99

(MODELO SUGERIDO)

(Empregador Pessoa Jurídica)

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade nº e do CPF/MF nº, DECLARA, para fins no disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, encontrando-se por conseguinte em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Local e Data

Representante(s) Legal(ais) do Licitante
Cargo que ocupa na Empresa.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO IV

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

(em papel timbrado da empresa)

Local e Data *

À SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRA ESTRUTURA DE ANANINDEUA/SESAN

Ananindeua - PA

CONVITE nº. CC.2017.003.PMA.SESAN

DATA:04/08/2017

HORA: 09h00min

OBJETO: O objeto da licitação é a contratação de uma empresa especializada para execução dos serviços de rede de drenagem de águas pluviais urbanas, na Rua Vitória, Rua Bom Jardim, Rua Boa Esperança, Rua Nova Esperança e Rua da Paz, localizada no Bairro do Curuçambá, no Município de Ananindeua, conforme as especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos, integrantes deste instrumento

Prezados Senhores,

Após exame das condições do CONVITE nº. CC.2017.003.PMA.SESAN e seus anexos, propomos executar sob nossa integral responsabilidade, o objeto desta licitação, assumindo a autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações incluídos na documentação.

Declaramos que no preço proposto acham-se previstos e incluídos todos os encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais, assim como outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita e completa execução do objeto;

VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência contratual será de **75 (Setenta e cinco) dias**.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O para execução dos serviços será de **45 (Quarenta e cinco) dias**, a contar da data de emissão da ordem de serviço.

PRAZO DA VALIDADE DA PROPOSTAS: O prazo de validade da proposta é de **60 (Sessenta) dias consecutivos**, a contar da data da abertura do certame;

As demais condições que complementam a presente proposta estão contidas em documentos anexos a esta, conforme solicitado por V.Sas., no Convite em referência.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato ou instrumento equivalente no prazo determinado pela contratante, em local por ela definido, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade n.º _____ expedida em __/__/____, Órgão Expedidor _____, e CPF n.º _____, como representante legal desta Empresa

Estamos cientes que o atendimento a este Convite, importa na aceitação incondicional das condições que o regem.

_____(assinatura de pessoas autorizadas)

Nome:

Cargo:

-a data da proposta deverá ser aquela marcada para o recebimento da mesma.

-anexar a planilha de especificação do objeto com os preços.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO IV
TERMO DE REFERÊNCIA**

SUMÁRIO

1	OBJETIVO.....	12
2	DEFINIÇÕES	12
3	ANEXOS	12
São anexos deste documento:.....		12
3.1	Planilha Orçamentária	12
3.2	Cronograma Físico- Financeiro.	12
3.3	Taxas de Leis Sociais e Risco do Trabalho - Horistas.	12
3.4	Composição de BDI.....	12
4	VALOR	12
5	CONDIÇÕES GERAIS	12
6	SERVIÇOS PRELIMINARES	13
6.1.1	PLACA DA OBRA EM AÇO GALVANIZADO.....	13
6.1.2	TOPOGRAFIA E MEDIÇÕES COM LOCAÇÕES DO SISTEMA VIÁRIO E DE REDE DE DRENAGEM.	13
6.2	Movimento de terra e implantação de galeria	13
6.2.1	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA ATÉ 2,00M DE PROFUNDIDADE COM UTILIZAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA.	13
6.2.2	REATERRO E COMPACTAÇÃO MECÂNICO DE VALA COM COMPACTADOR MANUAL TIPO SOQUETE VIBRATÓRIO... 14	
6.2.3	LASTRO DE AREIA MÉDIA	14
6.2.4	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³, RODOVIA COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO.	14
6.3	Dispositivos de drenagem superficial	14
6.3.1	MEIO FIO E SARJETA DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL, USINADO 15 Mpa, COM 0,45M BASE x 0,30M ALTURA, REJUNTE EM ARGAMASSA TRAÇO 1:3:5 (CIMENTO E AREIA).....	14
6.4	Dispositivo de drenagem profunda.....	15
6.4.1	POÇO VISITA ÁGUA PLUVIAL, CONCRETO ARMADO 1,10x1,10x1,40m COLETOR D=60 M PAREDE E=15CM BASE CONC FCK=10 Mpa C/ARG CIM/AREIA 1:4 DEGRAUS FF INCLUINDO FORNECIMENTO DE TODOS MATERIAIS.	15
6.4.2	CAIXA TIPO BOCA LOBO 30x90x90CM, EM ALVENARIA TIJOLO MACIÇO 1 VEZ, REVESTIDA COM ARGAMASSA 1:4 CIMENTO:AREIA, SOBRE BASE DE CONCRETO SIMPLES FCK=10Mpa, COM GRELHA FOFO 135 Kg, INCLUINDO ESCAVAÇÃO E REATERRO. 15	
6.4.3	TUBO CONCRETO SIMPLES CLASSE-PS1 PB NBR-8890 DN=400 mm P/ÁGUAS PLUVIAIS.	16
6.4.4	TUBO CONCRETO ARMADO CLASSE PA-1 PB NBR-8890/2007 DN 600 MM PARA ÁGUAS PLUVIAIS.....	16
6.4.5	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO DIÂMETRO 400 MM E 600MM, JUNTAS COM ANEL DE BORRACHA, MONTAGEM COM AUXÍLIO DE EQUIPAMENTOS.....	16
6.4.6	LIMPEZA FINAL DA OBRA	16
7	ESCOPO DOS SERVIÇOS A CARGO DA CONTRATADA	16
7.1	Responsabilidade da CONTRATADA:.....	16
7.2	Quanto aos Preços Unitários	17
8	ATRIBUIÇÕES DA FISCALIZAÇÃO	17
9	LIGAÇÕES ENTRE CONTRATADA E FISCALIZAÇÃO.....	17



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10	DIVERGÊNCIAS ENTRE DOCUMENTOS DA LICITAÇÃO	18
11	LICENÇAS E FRANQUIAS.....	18
12	PRESERVAÇÕES DE PROPRIEDADES ALHEIAS.....	18
13	ARMAZENAMENTOS DE EQUIPAMENTO E MATERIAIS	18
14	NORMAS E RECOMENDAÇÕES	18
15	MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS	18
15.1	Rotina de Medição.....	18
15.2	Crítérios de Quantificação da Medição	18
15.3	Padrão do Boletim de Medição	19
16	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS	19
17	DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS.....	19

1 OBJETIVO

O objetivo do presente Termo de Referência é definir as condições, chamando atenção para o Memorial Descritivo e Especificações Técnicas, gerais para contratação dos serviços de: **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS URBANAS, NA RUA VITÓRIA, RUA BOM JARDIM, RUA BOA ESPERANÇA, RUA NOVA ESPERANÇA E RUA DA PAZ, LOCALIZADA NO BAIRRO DO CURUÇAMBÁ**, localizada no município de Ananindeua (Pá).

2 DEFINIÇÕES

São usadas neste documento as seguintes definições:

1. CONTRATADA – Pessoa jurídica contratada para a execução dos serviços manutenção da rede de drenagem urbana da malha viária do município de Ananindeua.
2. FISCALIZAÇÃO – Atividade exercida de modo sistemático pela SECRETARIA, através de pessoa ou grupo de pessoas especialmente designadas, com o objetivo de verificação do cumprimento das disposições contratuais, por parte da CONTRATADA, em todos os seus aspectos.

3 ANEXOS

São anexos deste documento:

- 3.1 Planilha Orçamentária
- 3.2 Cronograma Físico- Financeiro.
- 3.3 Taxas de Leis Sociais e Risco do Trabalho - Horistas.
- 3.4 Composição de BDI.

4 VALOR

O valor global desta obra é de **R\$ 146.593,70** (cento e quarenta e seis mil e quinhentos e noventa e três reais e setenta centavos).

5 CONDIÇÕES GERAIS

Os serviços serão executados de acordo com as normas e especificações contidas no presente Termo de Referência e obedecendo as **Linhas Normativas da ABNT** para os serviços em questão.

Todos os materiais a serem empregados deverão ser novos e comprovadamente de primeira qualidade, sendo obrigação da Construtora, fornecer e conservar os equipamentos mecânicos e ferramentas necessárias para a execução da obra, de modo a não interromper o andamento da mesma.

Qualquer divergência entre a especificação e os projetos (caso se fizer necessário), será dada preferência a de maior critério técnico e melhor acabamento, a cargos da fiscalização.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Caberá a Contratada empregar mão-de-obra especializada de acordo com os serviços, ficando sob sua responsabilidade todos os encargos sociais que sobre ele incidirem, obedecendo às normas de Segurança e Medicina do Trabalho.

Os trabalhos que não satisfizerem as condições contratuais ou que não forem executados dentro da boa técnica poderão ser rejeitados pela fiscalização, a qual poderá determinar a demolição, ficando por conta da Construtora todas as despesas decorrentes desses serviços.

6 SERVIÇOS PRELIMINARES

6.1.1 PLACA DA OBRA EM AÇO GALVANIZADO

Deverá ser colocada em local indicado, uma placa de identificação da obra, conforme o modelo determinado previamente.

6.1.2 TOPOGRAFIA E MEDIÇÕES COM LOCAÇÕES DO SISTEMA VIÁRIO E DE REDE DE DRENAGEM.

Deverá ser executado e controle dos serviços topográficos, tais seja locação do eixo do traçado, nivelamento e seccionamento transversal, bem como a marcação dos “off sets” e seus respectivos nivelamentos e a emissão das notas de serviço referentes os serviços.

Os serviços serão acompanhados, solicitando, de imediato, as verificações que julgarem necessárias.

6.2 Movimento de terra e implantação de galeria

6.2.1 ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA ATÉ 2,00M DE PROFUNDIDADE COM UTILIZAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA.

Os serviços consistem na execução de escavação de valas para implantação dos dispositivos de drenagem, com equipamento adequado.

• **Equipamentos**

Os equipamentos básicos necessários aos serviços de escavação para implantação de dispositivos de drenagem compreendem:

- a) Caminhão basculante;
- b) Escavadeira hidráulica;

• **Execução**

As valas que receberão as galerias serão abertas com maquinaria apropriada, já citada, e serão escavadas segundo o eixo do alinhamento e as cotas indicadas no projeto.

As valas devem ser abertas com as dimensões e nas posições estabelecidas no projeto, no sentido de jusante para montante, com declividade longitudinal mínima do fundo de 1%, exceto quando indicada em projeto.

A execução máxima de abertura das valas obedecerá às imposições do local de trabalho, tendo em vista o trânsito e o necessário à progressão contínua da construção, levando em conta os trabalhos preliminares.

Para as profundidades até 2,00 m, a largura da vala será igual ao diâmetro interno do coletor aquecido de 0,60 m para diâmetro até 400 mm, e de 0,80m para diâmetros superiores a 400 mm.

• **Aceitação**

Os serviços são aceitos e passíveis de medição desde que atendam às exigências de execução estabelecidas nesta especificação e discriminadas a seguir:

- a) na inspeção visual, as características de acabamento da obra forem consideradas satisfatórias;
- b) as características geométricas previstas tenham sido obedecidas.

No caso de não atendimento, o serviço é rejeitado, devendo ser refeita a geometria do dispositivo, dentro dos limites especificados.

• **Critérios de Medição**

O serviço é medido em metros cúbicos (m³) de escavação, cujo volume é calculado multiplicando-se as extensões obtidas a partir do estaqueamento pela área da seção transversal de projeto.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.2.2 REATERRO E COMPACTAÇÃO MECÂNICO DE VALA COM COMPACTADOR MANUAL TIPO SOQUETE VIBRATÓRIO.

O reaterro de valas dos dispositivos de drenagem consiste no enchimento de valas dos dispositivos de drenagem com solo devidamente compactado.

O solo destinado ao reaterro de valas deve ser, preferencialmente, o próprio material da escavação da vala, desde que este seja de boa qualidade. Caso contrário o material deve ser importado.

O solo para reaterro deve:

- possuir CBR $\geq$ 2% e expansão $<$ 4%;
- ser isento de matéria orgânica.

Não se admite a utilização de materiais de qualidade inferior ao do terreno adjacente.

- **Equipamentos**

Os equipamentos básicos necessários ao serviço de reaterro de vala compreendem:

a) equipamentos manuais: soquetes.

- **Execução**

Após o assentamento dos trechos de cada galeria, as valas serão preenchidas em camadas de aterro, até atingir a cota prevista em projeto.

A variação do teor de umidade admitido para o material de reaterro é de -2% a +1% em relação à umidade ótima de compactação, e o grau de compactação mínimo exigido é de 95% em relação à massa específica aparente seca máxima, determinada conforme NBR 7182(1), na energia normal.

O material excedente do reaterro deve ser transportado para local pré-definido, sendo vedado seu lançamento na faixa de domínio, nas áreas lindeiras, no leito dos rios e em quaisquer outros locais onde possam causar prejuízos ambientais.

- **Aceitação**

Quanto ao controle geométrico, a espessura da camada e as diferenças de cotas devem ser determinadas pelo nivelamento da seção transversal, a cada 20 m, conforme nota de serviço.

- **Critérios de Medição**

O serviço é medido em metro cúbico (m^3) de camada acabada, cujo volume é calculado multiplicando-se as extensões obtidas a partir do estaqueamento pela área da seção transversal de projeto.

6.2.3 LASTRO DE AREIA MÉDIA

Os lastros constituem, juntamente com a regularização manual ou mecânica do fundo da vala, os serviços necessários a estabilidade da fundação das tubulações.

A regularização manual ou mecânica do fundo das valas de assentamento de tubulações é feita para propiciar um leito uniforme e nivelado de acordo com as cotas de projeto. Isto é possível em terreno seco e onde não haja incidência de rochas.

- **Execução**

A areia a ser empregada no “berço de assentamento” deverá ser natural quartzosa, de “diâmetro máximo” igual a 4.8 mm. Deverá estar limpa e não apresentar substâncias nocivas tais como: torrões de argila, mica e matéria orgânica.

Somente mediante a autorização da fiscalização, poderão ser empregadas areias artificiais proveniente de rocha sadia.

O lastro de areia deverá ser espalhado manualmente e compactado, previamente, adensado com água.

A espessura do lastro de areia para assentamento de tubos será determinada no projeto, qualquer modificação nesta, somente ocorrerá com a prévia autorização, entretanto, a espessura média deverá ser de 10,00 cm.

- **Critérios de Medição**

Os lastros de areia serão medidos por metro cúbico (m^3), de material utilizado, no local de assentamento após a compactação, observando o mesmo parâmetro no que se refere a largura da vala.

6.2.4 TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M^3 , RODOVIA COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO.

Este item compreende além do transporte do material propriamente dito, a sua carga, descarga e o espalhamento em “bota fora”.

O ponto inicial de contagem da distância média de transporte (DMT) será do local de execução do serviço até o local “bota fora”, previamente aprovado.

6.3 Dispositivos de drenagem superficial

6.3.1 MEIO FIO E SARJETA DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL, USINADO 15 Mpa, COM 0,45M BASE x 0,30M ALTURA, REJUNTE EM ARGAMASSA TRAÇO 1:3:5 (CIMENTO E AREIA).

O meio-fio é um elemento pré-moldado em concreto destinado a separar a faixa de pavimentação da faixa de passeio.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Serão construídas em concreto simples no traço 1:3:5 (cimento, areia e seixo) em paredes com espessuras de acordo constante na seção tipo, utilizando FCK=15Mpa.

As escavações deverão ser executadas de acordo com alinhamento e cotas constantes do projeto.

As dimensões das estruturas, forma e declividade, bem como sua localização, serão indicadas no projeto, seção tipo.

- **Equipamentos**

Os equipamentos básicos necessários aos serviços de assentamento de meios-fios e execução meio fio:

- caminhão basculante;
- caminhão de carroceria fixa;
- betoneira ou caminhão-betoneira;
- pá-carregadeira;
- ferramentas manuais, pá, enxada etc.

- **Critérios de Medição**

Os meios-fios pré-fabricados em concreto fck 15 MPa são medidos em metros lineares efetivamente aplicados.

6.4 Dispositivo de drenagem profunda

6.4.1 POÇO VISITA ÁGUA PLUVIAL, CONCRETO ARMADO 1,10x1,10x1,40m COLETOR D=60 M PAREDE E=15CM BASE CONC FCK=10 Mpa C/ARG CIM/AREIA 1:4 DEGRAUS FF INCLUINDO FORNECIMENTO DE TODOS MATERIAIS.

Trata-se de dispositivos auxiliares implantados nas redes de águas pluviais com objetivo de possibilitar a ligação das bocas de lobo a rede coletora e permitir as mudanças de direção, de declividade e de diâmetro da rede coletora, além de propiciar acesso a limpeza e inspeção.

- **Execução**

A laje do fundo será de concreto armado, com espessura determinada em projeto.

Sobre a câmara de trabalho deverá ser colocada uma laje em concreto armado com abertura excêntrica ou não em de 0,60m, voltada para montante, de modo que seu centro sobre o eixo do coletor principal.

A chaminé será construída em alvenaria de tijolos maciços assentes em argamassa de cimento, areia, no traço 1:3 em volume, terá largura interna mínima de 0,60m e altura variável, podendo atingir 1,00m alcançando o nível do logradouro, com desconto para colocação da tampa.

- **Aceitação**

As cotas de chegada e de saída dos coletores aos poços de visita deverão estar rigorosamente de acordo com o projeto.

O poço de visitas será executado apenas quando todos os coletores a montante e a jusante já estiverem assentados, para evitar alterações na sua profundidade em função da ocorrência de mudanças na cota de assentamento de um deles por interferência na rede ou por outros fatores.

Devem-se realizar testes de estanquidade em todos os poços de visitas executados, bem como se deve observar o comportamento do fechamento (tampão) dos mesmos quando submetidos ao tráfego de veículos em condições normais de utilização, para se corrigir possíveis erros no assentamento.

- **Critérios de Medição**

A medição será feita por unidade executada, classificada de acordo com a profundidade efetiva do PV, observando planilha orçamentária.

O pagamento será feito de acordo com os respectivos itens na planilha geral de preços, com o tipo e profundidade do poço de visitas, estando incluídas no custo todas as despesas materiais, mão de obras e equipamentos necessários a implantação, inclusive tributos e taxas, encargos sociais etc.

6.4.2 CAIXA TIPO BOCA LOBO 30x90x90CM, EM ALVENARIA TIJOLO MACIÇO 1 VEZ, REVESTIDA COM ARGAMASSA 1:4 CIMENTO:AREIA, SOBRE BASE DE CONCRETO SIMPLES FCK=10Mpa, COM GRELHA FOFO 135 Kg, INCLUINDO ESCAVAÇÃO E REATERRO.

Serão construídas em concreto no traço 1:2: 4 (cimento, areia e seixo) em paredes com espessuras de 0.10 m, com base em concreto simples utilizando o FCK=13.5 Mpa, e revestimento interno de argamassa de cimento e areia no traço 1:4 em volume, nas dimensões mostradas em projeto.

- **Critérios de Medição**

A medição será feita por unidade executada, observando planilha orçamentária.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.4.3 TUBO CONCRETO SIMPLES CLASSE-PS1 PB NBR-8890 DN=400 mm P/ÁGUAS PLUVIAIS.

Esses tubos serão utilizados para a interligação entre os dispositivos de drenagem profunda, boca de lobo e poço de visita.

A espinha de drenagem ficará perpendicular às linhas mestras e, portanto, ao sentido em que a água corre.

Quanto à classe resistência previstas na NBR 8890/03 para tubos de concreto destinados à condução de águas pluviais são: PS1 e PS2 - para tubos de concreto simples (diâmetro de 200 mm a 600 mm), estando compatível portanto o tipo de tubo utilizado para este fim.

- **Critérios de Medição**

A medição será feita por unidade executada, observando planilha orçamentária.

6.4.4 TUBO CONCRETO ARMADO CLASSE PA-1 PB NBR-8890/2007 DN 600 MM PARA ÁGUAS PLUVIAIS.

A opção é pelas peças de concreto, o uso dos tubos circulares são utilizados na condução de águas pluviais por possuírem tecnologia capaz de garantir a estanqueidade do sistema. Isso porque ele resiste ao ataque químico dos resíduos e é fechado por juntas elásticas (anéis de borracha) que permitem uma vedação de 100%, evitando risco de vazamentos.

Esta classe, PB, caracteriza-se por ser uma classe de resistência previstas na NBR 8890/03 para tubos de concreto destinados à condução de águas pluviais para tubos de concreto armado diâmetro de 600mm, dentre outros.

- **Execução**

Os fatores de resistência dos tubos de concreto, assim como outros requisitos de qualidade, devem ser controlados pelo contratante ou fiscal de obra, a fim de garantir o perfeito atendimento às especificações exigidas no projeto e na normalização.

- **Critérios de Medição**

A medição será feita por unidade executada, observando planilha orçamentária.

6.4.5 ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO DIÂMETRO 400 MM E 600MM, JUNTAS COM ANEL DE BORRACHA, MONTAGEM COM AUXÍLIO DE EQUIPAMENTOS.

O assentamento de tubulação deverá seguir paralelamente à abertura da vala, sempre no sentido jusante para montante.

Antes do assentamento, os tubos deverão ser vistoriados quando à limpeza e defeitos.

Sempre que for interrompido o trabalho, o último tubo assentado deverá ser tampado a fim de evitar a entrada de elementos estranhos.

Antes da execução deve-se verificar se as extremidades dos tubos estão perfeitamente limpas.

A ponta do tubo deverá ficar perfeitamente centralizada em relação à bolsa.

As juntas serão de argamassa de cimento e areia no traço 1:3 em volume. Essa argamassa deverá ser respaldada externamente, com inclinação de 45 graus, sobre a superfície do tubo.

De arrematadas, as juntas deverão ser pintadas com tinta betuminosa na parte externa e na parte interna, quando possível.

Após a execução das juntas, deverá ser verificada a estanqueidade das mesmas com testes de fumaça ou água, de acordo com a fiscalização.

- **Critérios de Medição**

A medição será feita por unidade executada, observando planilha orçamentária.

6.4.6 LIMPEZA FINAL DA OBRA

Após a conclusão e sempre no final de cada dia de trabalho, toda a área afetada pela execução da rede deverá ser limpa, removendo – se das vias públicas todos os detritos originados pela obra;

Todos os danos causados às benfeitorias públicas deverão ser reparados após a conclusão da obra.

As obras civis provisórias para a construção da obra deverão ser desmontadas a feita à limpeza geral do local ao término da referida.

- **Critérios de Medição e Pagamento**

A limpeza final da obra será paga em metro quadrado, após a medição do serviço executado conforme planilha orçamentária.

7 ESCOPO DOS SERVIÇOS A CARGO DA CONTRATADA

7.1 Responsabilidade da CONTRATADA:

Mobilizar e desmobilizar mão-de-obra e equipamentos para execução das obras e serviços de engenharia.

Realizar todos os serviços técnicos profissionais especializados listados na Planilha de Serviços e Preços da licitação.

Executar, com o emprego de mão-de-obra apropriada, fornecendo material adequado e utilizando os equipamentos mais indicados, todas as obras e serviços de engenharia listados na planilha de serviços e preços da licitação, em conformidade com o preço executivo.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

É de responsabilidade de a CONTRATADA fazer o rigoroso exame das condições locais de trabalho, para estimar eventuais custos adicionais, os quais deverão ser considerados nos seus preços.

7.2 Quanto aos Preços Unitários

Os preços unitários da Contratada deverão corresponder a serviços prontos, considerando incluídas todas e quaisquer despesas diretas e indiretas sobre eles incidentes, entre as quais:

- Emprego de mão-de-obra apropriada, especializada ou não;
- Fornecimento dos materiais especificados, e perdas de qualquer natureza;
- Utilização de todas as ferramentas e equipamentos apropriados, necessários à execução dos serviços;
- Desobstrução, acertos, arremates reparos antes ou depois da execução do serviço;
- Suprimento de água e energia elétrica, qualquer que seja a utilização ou o local;
- Iluminação das áreas de trabalho;
- Transporte de pessoal;
- Impostos e encargos sociais trabalhistas em geral;
- Despesas referentes às importações de materiais e equipamentos.

8 ATRIBUIÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

À FISCALIZAÇÃO caberá emitir as Ordens de Serviço à CONTRATADA, para execução dos serviços indicados na licitação, indicando os tipos de serviços autorizados, os setores físicos em que se situam a data de início e o prazo de execução dos serviços e o preço global a ser pago, sempre com a planilha de preços unitários.

A fiscalização da obra supracitada ficará a cargo do Engenheiro Civil: Coaraci de Souza Dias - Crea: 4877 D/Pa.

As ordens de Serviços serão emitidas com antecedência mínima de 5 (cinco) dias consecutivos da data início.

Representar a SECRETARIA junto aos representantes da CONTRATADA no trato dos assuntos pertinentes à execução dos serviços objeto do Contrato.

Acompanhar, permanente e ininterruptamente, a execução de todos os serviços, supervisionando e fiscalizando os trabalhos da CONTRATADA, de forma a assegurar que esta cumpra o que estabelece o Contratado, e os demais documentos integrantes deste.

Dirimir as dúvidas da CONTRATADA que porventura surjam durante a execução dos serviços, com relação a qualquer aspecto ligado ao objeto do Contrato.

Acompanhar a CONTRATADA na medição dos serviços executados e aceito, analisando e aprovando os Boletins de Medição que estejam corretos e autorizando a CONTRATADA a apresentar as faturas correspondentes para pagamento.

Aceitar, para fins de pagamento, os serviços bem executados e rejeitar equipamento, materiais e serviços que não estejam de acordo com o projeto, exigindo da CONTRATADA a substituição, reparo ou refazimento daquilo que for rejeitado.

Conferir e atestar a exatidão das faturas correspondentes às medições de serviços executados, encaminhando-as para pagamento.

Analisar novos preços unitários propostos pela CONTRATADA, quando necessário, emitindo parecer para aprovação pela fiscalização dos serviços.

Determinar o afastamento de pessoal da CONTRATADA mobilizado para a execução dos serviços, em caso de conduta imprópria, a seu exclusivo critério.

É responsabilidade da Fiscalização a materialização dos quantitativos explicitados na planilha orçamentária desta obra em questão.

9 LIGAÇÕES ENTRE CONTRATADA E FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA deverá fornecer as informações de interesse para execução dos serviços que a FISCALIZAÇÃO julgar necessário conhecerem ou analisar.

Em todas as ocasiões em que for requisitada, a CONTRATADA, através de seu representante, deverá apresentar-se às convocações da FISCALIZAÇÃO em seus escritórios ou no local das obras, de modo que nenhuma operação possa ser retardada ou suspensa devido à sua ausência.

A FISCALIZAÇÃO terá, a qualquer tempo, livre acesso às diversos serviços e a todos os locais onde o trabalho estiver em andamento.

Procedimentos operacionais referentes à troca de informações técnicas e demais assuntos de interesse de ambas as partes deverão ser objeto de acordo entre as partes.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

10 DIVERGÊNCIAS ENTRE DOCUMENTOS DA LICITAÇÃO

Para efeito de interpretação de divergência entre os documentos da Licitação, fica estabelecido que, em caso de divergência entre os desenhos de escala diferentes, prevalecerão sempre os de mais escala (por exemplo: prevalecerá o desenho em escala 1:5 sobre o desenho em escala de 1:100, quando existir projeto básico).

Se houver divergência entre os desenhos de datas diferentes, prevalecerão sempre as mais recentes ou a orientação da fiscalização.

11 LICENÇAS E FRANQUIAS

A observância de leis, regulamentos e posturas a que se refere o item procedente, abrangem também, as exigências do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia e de outros órgãos governamentais, nas esferas federal, estadual (ou do Distrito Federal) e municipal.

É a CONTRATADA obrigada ao pagamento das multas que sejam impostas pelas autoridades, em razão do cumprimento de leis, regulamentos e posturas.

12 PRESERVAÇÕES DE PROPRIEDADES ALHEIAS

A CONTRATADA deverá tomar cuidado na execução dos serviços, para evitar prejuízos, danos ou perdas em benfeitorias existentes, serviços, propriedades adjacentes ou outras propriedades de qualquer natureza.

Ela será responsável por qualquer prejuízo, dano ou perda a propriedade que resulte de suas operações.

13 ARMAZENAMENTOS DE EQUIPAMENTO E MATERIAIS

O armazenamento dos materiais fornecidos pela CONTRATADA, assim como seu controle e guarda, será de sua responsabilidade exclusiva.

14 NORMAS E RECOMENDAÇÕES

Serão adotadas as normas, especificações e recomendações constantes do presente e da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

15 MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS

15.1 Rotina de Medição

As medições deverão ser apresentadas até o 5º dia útil após a primeira semana subsequente ao da execução dos serviços, deixado a fatura ser protocolada até o décimo dia útil.

O Boletim de Medição deverá ser apresentado à FISCALIZAÇÃO, para verificação e aceitação preliminar, após a primeira semana.

A FISCALIZAÇÃO, no prazo de dois dias úteis, a partir da data de apresentação do Boletim de Medição, verificará e informará à CONTRATADA a aceitação preliminar da medição e/ou as correções que deverão ser realizadas no Boletim de Medição, com as correspondentes justificativas.

A CONTRATADA deverá proceder às correções apontadas pela FISCALIZAÇÃO no Boletim de Medição, reapresentando-o juntamente com o documento de cobrança correspondente, de mesmo valor, neste caso:

- **Serão restituídos à CONTRATADA, caso não incorporem as correções exigidas pela FISCALIZAÇÃO, o Boletim de Medição e os documentos de cobrança.**
- **A FISCALIZAÇÃO realizará, ao longo do período subsequente, a verificação definitiva do Boletim de Medição.**

15.2 Critérios de Quantificação da Medição

A quantificação dos serviços estará, sempre, vinculada à documentação dos projetos executivos.

Os critérios de quantificação da medição dos serviços serão os indicados no respectivo Memorial que acompanha a Planilha de Serviços e Quantidades da licitação.

Sempre que estiver indicado que a quantificação do serviço será feita pela quantidade efetivamente realizada no campo, deve-se entender que a quantidade calculada na documentação do projeto executivo é o limite máximo – ou seja: não serão pagas quantidades extras, não previstas no projeto executivo, que venham a ser executadas por imperícia da CONTRATADA, inclusive nos serviços em questão.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

15.3 Padrão do Boletim de Medição

O Boletim de Medição deverá conter, além das colunas da Planilha de Serviços e Preços, as seguintes colunas extras de quantidade acumulada até a medição anterior e o preço total acumulado até a medição anterior.

O Boletim de Medição deverá conter todos os serviços presentes na Planilha de Serviços e Preços, mesmo aqueles que não tenham quantidade medida no período.

Ele deverá também ser apresentado em formato A4 (210 X 297 mm) e ter, em cada folha o código de contrato, a aprovação da FISCALIZAÇÃO, o número da folha, o período de referência da medição e sua apresentação deverão ser por meio magnético.

16 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

Em geral, os serviços serão pagos apenas depois de concluídos e aceitos pela FISCALIZAÇÃO, não se admitindo qualquer tipo de adiantamento.

17 DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS

Os serviços estão descritos e especificados na Planilha Orçamentária e nas Especificações Técnicas, sob a responsabilidade da fiscalização em materializar os quantitativos constantes na planilha orçamentária, fazendo as devidas comparações.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

**Nº XXX/2017-SESAN/PMA
PROCESSO Nº. XXX/2017-SESAN/PMA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CONVITE
NÚMERO: CC. 2017. XXX .PMA.SESAN**

- 1. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA
CNPJ: 05.058.441/0001-68
ENDEREÇO: Travessa SN 17, Conjunto Cidade Nova II, s/n – Ananindeua /Pará.
REPRESENTANTE LEGAL: OSMAR DA SILVA NASCIMENTO
CARGO: Secretário Municipal
CPF/MF: 206.228.992-87
RG: CREA/PA 9094
ENDEREÇO: BR 316 Km 05 - Alameda Vita Maués nº 140 B- Bairro: Levilândia- Ananindeua/Pará.
CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**
- 2. CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE LEGAL: XXXXXXXXXXXX
CARGO: XXXXXXXX
CPF/MF: XXXXXXXXXXXX
RG: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**
- 3. OBJETO:** Execução dos Serviços de Rede de Drenagem de Água Pluviais Urbanas na Rua Vitoria, Rua Bom Jardim, Rua Boa Esoerança, Rua Nova Esperança e Rua da Paz localizada no bairro do Curuçamba, situada no município de Ananindeua, conforme as especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos, integrantes deste instrumento independente de transcrição ou traslado.
- 4. REGIME DE EXECUÇÃO**
Execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.
- 5. PRAZO DE VIGÊNCIA / PRAZO DE EXECUÇÃO:** A vigência contratual é de 75 (setenta e cinco) dias e o prazo para execução é de 45 (quarenta) dias, a contar da data de emissão da ordem de serviço.
- 6. PREÇO: R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx),** irrealizável, estando incluídos no preço todos os custos básicos com a mão-de-obra, materiais, equipamentos, assim como os encargos sociais e trabalhistas.
- 6.1** A **contratada** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessários nos serviços, nos limites estabelecidos no § 1º, Art. 65 da Lei nº. 8.666/93.
- 7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Os serviços serão pagos após concluídos, conforme especificado na planilha orçamentária e boletim de medição anexo e aceitos pela **fiscalização**.

§1º Os serviços executados serão mensurados e confrontados com as projeções efetuadas para cada etapa constante no cronograma físico - financeiro e em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência

§2º A **contratada** deverá apresentar nota fiscal, referente a conclusão dos serviços, tendo a **contratante**, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a sua conferência, observados os artigos 73 a 76, da Lei Federal nº. 8.666/93.

§3º A liquidação da despesa se dará com a apresentação, pela **contratada**, da planilha demonstrativa dos



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

serviços executados, devendo, a **secretaria**, fazer a conferência da mesma. Em caso de recusa por divergência nos quantitativos medidos, a fatura será devolvida a **empresa** para as devidas correções e ajustes, após, o qual, será reapresentada a **contratante** para nova conferência, cujo prazo para pagamento será reaberto.

§4º Somente após o cumprimento do parágrafo anterior será autorizado o pagamento à **contratada**, após os serviços estarem concluídos e aceitos pela fiscalização, conforme Termo de Referência, que equivale ao correspondente aceite na nota fiscal ou recebimento pela **contratante**.

§5º Não haverá qualquer tipo de adiantamento nem pagamento de qualquer adicional ao preço ajustado.

§6º Ocorrendo modificação dos encargos considerados nas composições de preços ditada por alteração na Legislação Federal, Estadual ou Municipal, poderá ser procedida à respectiva correção, para mais ou para menos, na medida em que a referida alteração na Legislação seja refletida nas Composições dos Preços.

§7º A Nota Fiscal deverá ser emitida em total conformidade com a legislação vigente e correlata, devendo ser acompanhada de documentação comprobatória de regularidade perante o INSS e FGTS.

Em caso de atraso no pagamento das parcelas ajustadas, o valor será atualizado monetariamente desde a data final do período de adimplemento até a data de seu efetivo pagamento corrigido pelo índice do IPCA apurado para o período.

8. FISCALIZAÇÃO, MEDIÇÕES, ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

§1º. Os serviços executados pela **contratada** serão fiscalizados pelo Departamento competente da SESAN, por meio do servidor **Coaraci de Souza Dias**, engenheiro civil, CREA 4877-D/PA, a quem caberá verificar se no seu desenvolvimento estão sendo cumpridos rigorosamente os dispositivos do presente instrumento.

§2º .A fiscalização que atuará desde o início dos trabalhos, será exercida no interesse exclusivo da SESAN, com a participação de todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução dos serviços contratados, e não excluir, nem reduzir, a responsabilidade da **contratada** por quaisquer irregularidades.

§3º. Executado o contrato o objeto será recebido provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, especialmente, designado pela **secretaria** e, entregue e recebido definitivamente, por servidor constituído pela **contratante**, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após a vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

§4º. A fiscalização terá, a qualquer tempo, livre acesso aos diversos serviços e a todos os locais onde o trabalho estiver em andamento.

§5º. A responsabilidade da **contratada** pela qualidade, correção e segurança dos serviços, subsistirá na forma da Lei, após a conclusão definitiva dos serviços contratados.

§6º. Os procedimentos operacionais referentes à troca de informações técnicas e demais assuntos de interesse de ambas as partes deverão ser objeto de acordo entre as partes

§7º. As medições obedecerão ao estabelecido no Termo de referência e em conformidade com a Planilha Orçamentária contida no referido Termo.

§8º. Em todas as ocasiões em que for requisitada, a **contratante**, através de seu representante, deverá apresentar-se às convocações da fiscalização em seus escritórios, de modo que nenhuma operação possa ser retardada ou suspensa devido à sua ausência.

§9º. A Fiscalização realizará as demais atribuições de sua responsabilidade conforme o estabelecido no Termo de Referência.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: Em caso de descumprimento das condições contratuais ou não veracidade das informações prestadas, a contratada poderá, garantida a prévia e ampla defesa, se sujeitar as seguintes penalidades, sem prejuízo da rescisão contratual e de eventual ressarcimento por perdas e danos causados ao erário público e das demais sanções cabíveis:



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Ananindeua, por prazo não superior a 02 (anos) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a PMA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até quando seja promovida a sua reabilitação pelo Prefeito Municipal de Ananindeua, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a PMA e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

§1º. No que tange às multas, a contratada estará sujeita às penalidades abaixo discriminadas: No caso da aplicação de multas, o seu valor total ficará limitado a 15% (quinze por cento) do valor desta carta-contrato, obedecidos os seguintes critérios:

1.1. Multa por dia de atraso para o início da prestação dos serviços: 1,0% (um inteiro por cento) por dia sobre o valor da carta-contrato, até o máximo de 15 (quinze) dias, após o que será considerada inexecução total.

1.2. Descumprimento de qualquer outra obrigação que não abranja atraso na entrega do objeto: 05% (cinco por cento) do valor contratual, sem prejuízo de sua rescisão;

1.3. Multa pelo não atendimento de eventuais exigências formuladas pela fiscalização: 2% (dois inteiros por cento) sobre o valor ajuste.

1.4. Na hipótese de rescisão unilateral por culpa da contratada: 05% (cinco por cento) sobre o valor contratual;

§2º. As sanções previstas são independentes entre si, podendo ser aplicada isolada ou cumulativamente.

§3º. O valor da multa aplicada deve ser recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, depois de esgotados os procedimentos de defesa, ou ainda, descontados de eventual salda contratual existente, ou, ainda, cobrado judicialmente.

§4º. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

§5º. A contratante aplicará as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

10. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES: Os direitos e responsabilidades dos contratantes estão definidos nos artigos 81 a 88, da Lei Federal nº. 8.666/93.

I - Compete a contratante:

- a) Prestar as informações e esclarecimentos que, eventualmente, venham a ser solicitados pela **contratada** e que se relacionem, exclusiva e diretamente, com os serviços ora contratados.
- b) Efetuar o pagamento devido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências da carta - contrato, nos termos do item 7.
- c) Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho.
- d) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela **contratada**.
- e) Proporcionar condições para a boa execução dos serviços;
- f) Remeter advertência à **contratada**, por escrito, quando os serviços não estiverem sendo fornecidos de forma satisfatória;
- g) Cumprir as demais atribuições contidas no Termo de Referência.

II - Compete a contratada:



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- a) Cumprir fielmente a carta- contrato, executando-o sob sua inteira responsabilidade;
- b) Promover a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do contrato no CREA/PA;
- c) Cumprir, dentro dos prazos assinalados, as obrigações contraídas;
- d) Substituir, por exigência e exclusiva conveniência da **contratante**, qualquer elemento do seu quadro de pessoal, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;
- e) Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto desta carta-contrato;
- f) Executar a carta-contrato, sem transferência de responsabilidades ou sub-contratações não autorizadas pela **contratante**;
- g) Comunicar à **contratante**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, e prestar os esclarecimentos que a **contratante** julgar serem necessários;
- h) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela **contratante**, quanto à execução dos serviços contratados;
- i) Atender às reclamações feitas pela **contratante**, respeitado o disposto nesta carta- contrato;
- j) O pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, ficando isenta a Secretaria de Saneamento e Infraestrutura de qualquer ônus no caso de inadimplência da **contratada**;
- l) Manter a disposição da **contratante** todas as informações técnicas necessárias ao acompanhamento da execução dos serviços;
- m) Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos em virtude da total execução dos serviços, dentro do padrão técnico contratado;
- n) Acatar as determinações referentes à rigorosa observância das normas técnicas e de segurança na execução dos serviços;
- o) Participar à Fiscalização ou Supervisão da **contratante** a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma físico, indicando as medidas para corrigir a situação.
- p) Fornecer as informações de interesse para execução dos serviços que a fiscalização julgar necessário conhecer ou analisar;
- q) Responsabilizar-se por instalar, em local de extrema visibilidade, a **placa da obra**, executada conforme especificações, modelo e dimensões apresentadas pela **contratante**;
- r) Responsabilizar-se por qualquer prejuízo, dano ou perda de propriedade de terceiros que resulte de suas operações;
- s) Cumprir as demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência.

11. RESCISÃO: Ocorrerá a rescisão da presente carta-contrato, independente de qualquer comunicação prévia ou indenização por parte dos **contratantes**, quando findo o prazo estipulado no item 5.

A inexecução total ou parcial da carta-contrato enseja a sua rescisão, constituindo-se, ainda, motivos para a rescisão da carta- contrato aqueles enumerados no art. 78 a 80, da Lei Federal nº 8. 666/93.

11.1.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

F.P.: 1751200082240- Realização de Serviços de Saneamento Básico e Drenagem

N.D: 449051 – Obras e Instalações

S.E.: 4490510200 – Obras Públicas Uso Comum do Povo não Imobilizável.

Fonte: 10100 – Recursos ordinários do Tesouro

13. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente carta-contrato fica submetida às normas da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, em especial os arts. 62 e 65, aplicando-se subsidiariamente as regras do direito privado.

14. DISPOSIÇÃO GERAL: Fica a **contratada** obrigada a manter durante toda a execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação pertinentes a execução do objeto contratual

15. ALTERAÇÕES: A presente carta- contrato poderá ser alterada em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

16. CASOS OMISSOS: As dúvidas que surgirem na execução deste ajuste serão dirimidas por via de entendimento entre a contratante e a contratada.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

17. **PUBLICAÇÃO:** A presente carta - contrato será publicada, na forma de extrato, no Diário Oficial do Município.
18. **ANEXOS: CARTA-CONVITE Nº CC.2017.xxx.PMA.SESAN**
Proposta Comercial datada de xx de xxxx de 2017 e Termo de Referência
19. **DO FORO:**
Justiça Comum / Comarca de Ananindeua

Ananindeua, xx de xxxxxx de 2017.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____	2. _____
NOME:	NOME:
CPF/MF:	CPF/MF: